



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4945/2019**

**EDITAL Nº. 28362019**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 386, sala 301, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, Médico Veterinário, portador do CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **EMPRESA MULLER & PIMENTEL** já qualificada no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público, para constar o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com o presente as partes promovem alterações nas Cláusulas Segunda § 4º e Terceira do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

**CLÁUSULA SEGUNDA § 4º: - Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos através das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal da Assistência Social:**

<b>Projeto Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Reduzido</b>	<b>Recurso</b>
<b>1020</b>	<b>39.90.39-16</b>	<b>1533</b>	<b>Livre</b>
<b>1020</b>	<b>44.90.51-92</b>	<b>1535</b>	<b>Livre</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo final para compras e instalação de grades de ferro será de 90 (noventa) dias, compreendido entre 22/03/2019 até 21/06/2019.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, RS, 22 de março de 2019.

  
Empresa Muller & Pimentel  
Contratada

  
Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal